



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

**Cep 35.570-128 – Formiga-MG**

**E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil representados neste ato pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 4.230 DE 8 DE JANEIRO DE 2021 vem, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, conforme art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e art.14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), do e-mail: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br) ou de requerimento dirigido a Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG.

**1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão será **às 09:00h do dia 27 de maio de 2021**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º Andar, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas.

**2 - OBJETO**

**2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil oferecerem aos alunos, matriculados em suas dependências, uma alimentação que visa atender as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações busca promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais e está disciplinada na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - art. 29 e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Embora no momento não esteja



## CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

tendo aulas presenciais, ante a situação que aflige a todos devido à situação envolvendo a pandemia do novo coronavírus (covid-19), a contratação deste objeto se mostra como forma de assegurar a alimentação dos alunos quando do retorno das aulas, não havendo ônus para o Município durante o período de suspensão das aulas.

### **4- PRAZO DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O contrato oriundo dessa Chamada Pública entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

### **5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1.** As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos Caixas Escolares vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme anexo I.

### **6 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

#### **6.1 - ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo XI**)

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.2 - ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA**

No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo XI)

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

**b) GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica)**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CNPJ, o nº da DAP jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**6.2.1.** Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

**6.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO**



## CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização **de até 10 dias**, mediante análise da Comissão Permanente de Licitação.

### **7 – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**7.1.** A entrega dos itens deverá ser feita **em até 05 (cinco) dias** conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme endereços constantes no Anexo II, podendo ser zona urbana ou rural, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

**7.2.** A responsável pelo acompanhamento será a Sra. Renata da Cunha Marchiori, nutricionista responsável pela Alimentação Escolar das Instituições Municipais de Ensino.

**7.3.** A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

**7.4.** Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico, que deverá contar com o respaldo do CAE, conforme Artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **8 - PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado **pelo Caixa Escolar solicitante em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e Nota Fiscal, corretamente.

**8.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.

**8.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.

**8.4.** O Caixa Escolar adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.5.** Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

**8.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**9.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo RESPONSÁVEL pelo recebimento em cada Instituição de Ensino do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes da Chamada Pública, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**9.2.** Todas as embalagens deverão conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, peso/quantidade, número do lote, número de registro e data de validade. As embalagens deverão ser atóxicas, limpas, não violadas e resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo.

**9.3.** Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. Eles devem ser acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem gerada por balança de precisão.

**9.4. Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.**

**9.5.** Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

- I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

**9.6.** Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, a quantidade, a composição, a qualidade, a embalagem, os requisitos de higiene, enfim, as características que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelos interessados como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.

**9.7.** A natureza do fornecimento será por item.

**9.8.** Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABOBRINHA BRASILEIRA, verde, tamanho médio, coloração uniforme. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença. Sem sujidades ou corpos	KG	<b>600</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
2	ALFACE LISA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, frescas e sãs, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá apresentar danos por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de folhas amareladas ou apodrecidas, livre de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade	UNIDADE	<b>900</b>
3	BANANA PRATA, de primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>16.000</b>
4	BETERRABA, sem folhas, especial, tamanho médio, fresca, inteira e sã, sem substâncias terrosas, sem mofo, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>1.100</b>
5	BRÓCOLIS MINEIRO, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não	UNIDADE	<b>650</b>



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.		
6	CEBOLA DE CABEÇA, amarela, bulbos de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Os bulbos deverão estar frescos e livres de umidade externa anormal. Não devem apresentar talos grossos, brotos, podridão, manchas pretas e mofos. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>800</b>
7	CENOURA VERMELHA, tamanho médio, succulenta, de primeira qualidade, deverá estar fresca e sã, inteira, limpa e livre de umidade anormal, apresentar casca fina. Não deverá apresentar podridão mole, nem seca, nem deformações. Não deverá estar murcha, ralada ou quebrada, ou ainda apresentar injúrias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade, ombro verde ou arroxeadado. Isentas de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>4.000</b>
8	CHUCHU, de tamanho médio, deverá estar fresco, inteiro e são, no ponto de maturação, casca lisa, com coloração verde clara ou escura e ausente de espinhos, não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>1.100</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
9	COUVE MANTEIGA, folhas frescas, tenras, hidratadas, macias e íntegras. Coloração característica à cada variedade, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. Sem podridão. Bem desenvolvidas, com folhas médias (maços com 12 folhas) ou graúdas (maços de 7 a 10 folhas). Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.	MÇ	800
10	FEIJÃO CARIOCA, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	5.520
11	FUBÁ DE CANJICA, farinha fina, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	1.200
12	INHAME DEDO, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto. Isento de brotos, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos e de umidade externa anormal. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	660
13	LARANJA PÊRA, de tamanho médio, deverá estar fresca, sã, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Não deve apresentar podridão, dano profundo ou estar passada. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e	KG	17.000



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
14	LIMÃO TAHITI, deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não deve apresentar podridão, dano profundo, não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>1.500</b>
15	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, raízes médias, carnudas, limpa. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>1.500</b>
16	MARACUJÁ AZEDO, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, maduro, tamanho médio. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>800</b>
17	MILHO VERDE in natura, espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem 'cabelinhos marrons'. Tamanho médio a grande, com coração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, bem desenvolvidos, sem podridão e sem fungos. Com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente	KG	<b>700</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
18	MORANGA CABOTIÁ, casca verde escura, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho médio, com peso entre 3 a 4 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isenta de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500
19	OVO DE GRANJA, deve estar limpo, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico. A gema deve estar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalagem: com rótulos contendo: nome, marca, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo de validade.	DÚZIA	10.000
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	156
21	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios,	UNIDADE	156



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.		
22	REPOLHO VERDE, tamanho médio, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>1.000</b>
23	TEMPERO ALHO E SAL, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho, com sabor e aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	<b>300</b>
24	TOMATE COMUM para salada, tamanho médio, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar podridão, manchas na polpa, dano profundo, queimadura de sol provocados por pragas ou doenças, e não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	<b>2.000</b>

### **10 - CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA**

**10.1.** Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. As polpas de frutas deverão atender ainda ao disposto na Lei Federal nº 13.648 de 11 de abril de 2018.

**10.2.** Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em



## CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

### **11 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto as **09:00h do dia 27 de maio de 2021**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92<sup>A</sup> – 2º Andar, Centro, em Formiga – MG.

**11.1. DA CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**11.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

### **12 - PREÇOS**

**12.1.** O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para tal segue em anexo planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Coletas”.

### **12.2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III.** Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

### **13 – SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

**13.1.** Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de fornecedores locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 - projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 - projetos do estado;

Grupo 5 – projetos do país.

**13.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**13.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**13.4.** Para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**13.5.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**13.6.** No caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**13.7.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**13.8.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

## **14 - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**14.1.** Emitir Ordem de Fornecimento;

**14.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**14.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados;

**14.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**14.5.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;



## CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**14.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.

**15.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**15.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**15.4.** Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

### **16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A senhora **Renata da Cunha Marchiori** através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

### **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a continuação da execução do objeto.

**17.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com os Caixas Escolares, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**17.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

b) multa de mora no percentual de **até 2,5% (dois e meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

**17.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**17.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**17.6.** O montante da multa poderá, a critério dos Caixas Escolares, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**17.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92, 2º Andar – Centro – Formiga/MG.

**18.2.** O procedimento que dele resultar obedecerá a Lei 11.497/2009, a Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**18.3.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br).

**18.4.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Grupo Formal e Grupo Informal para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

**18.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, de acordo com a mencionada Resolução do FNDE.

**18.6.** Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado.

**18.7.** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor no certame, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**18.8.** Na rescisão de contrato, será observado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.9.** O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**18.10.** Fazem parte integrante deste edital;

**18.10.1.** Anexo I – Instituições cadastradas no PNAE - dados para emissão de notas fiscais;

**18.10.2.** Anexo II - Locais de entrega;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

- 18.10.3.** Anexo III – Quantitativo a ser contratado por instituição;
- 18.10.4.** Anexo IV – Cronograma de entrega;
- 18.10.5.** Anexo V – Preço médio;
- 18.10.6.** Anexo VI – Minuta de contrato;
- 18.10.7.** Anexo VII – Credenciamento para assinatura do contrato;
- 18.10.8.** Anexo VIII – Declaração de produção própria de alimentos;
- 18.10.9.** Anexo IX – Declaração De Limite Individual De Venda Por Agricultor - DAP/ANO;
- 18.10.10.** Anexo X – Termo de Referência;
- 18.10.11.** Anexo XI – Modelo de projeto de venda

Formiga, 27 de abril de 2021.

---

Elimar Aparecida Ferreira Rocha  
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

---

Juliana Aparecida Leal Santos  
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga

---

Liliane Jorgina da Cunha  
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima Tristão

---

Adelândia Sant'Ana de Oliveira  
Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira

---

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas  
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

---

Érica Melissa Gondim Cravo  
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

---

Wirlene Maria de Almeida Abreu  
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio

---

Roseli Eliana Carrilho Silva  
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da Silva

---

Júlio César do Couto  
Presidente do Caixa Escolar José Antônio do Couto



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Ana Carolina da Cunha Rego  
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana

---

Adriana Melo Silveira  
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho

---

Diurilene Abreu de Lacerda Silva  
Vice Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

---

Josiane Rosa do Couto  
Presidente do Caixa Escolar Conceição M<sup>a</sup> de Almeida

---

Cláudia Beatriz Dalariva  
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga

---

Alda Silveira Santos  
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida

---

Elaine Cristina Estevão Araújo  
Presidente do Caixa Escolar Auta M<sup>a</sup> Pires de Paiva

---

Aparecida Sônia de Oliveira  
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria

---

Tatiana Camargo França Damasceno  
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

---

Anienne Teixeira de Ázara  
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Eliane de Fátima Pimenta de Faria  
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires

---

Maria das Dores de Oliveira Miranda  
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos

---

Kátia Aparecida Arantes  
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto

---

Lândga Oliveira Fonseca Ribeiro  
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni

---

Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho  
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

---

Juliana Abadia Teixeira  
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

---

Gislaine Borges Ferraz  
Presidente do Caixa Escolar Doralice de  
Carvalho Ribeiro



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO I  
INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO PNAE  
DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

	<b>Caixa Escolar</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
1.	Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida	12.592.567/0001-83	Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra	3329-6777
2.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	Rua Alexandre Tavares do Couto, nº 15 – Oliveiras	3329-6796
3.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	Rua Alda Caetano, 797 - Nossa Senhora de Lourdes	3329-6779
4.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	Rua Hermínio Pio da Silva, 477 – Vila Nirmatele	3329-6780
5.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	Rua Américo Fonseca Portela, 531 - Nossa Senhora Aparecida	3329-6794
6.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva	3329-6781
7.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	Rua São Paulo, 901 - Bela Vista	3329-6789
8.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	Rua José Cassiano Alves, 74 – Quinzinho	3329-6782
9.	Caixa Escolar Doralice de Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 – Ouro Verde	3329-6792
10.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz	3329-6776
11.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	Rua Alderico Nogueira, 470 – Sagrado Coração de Jesus	3329-6775
12.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	Rua São Paulo, 901 - Bela Vista	3329-6788
13.	Caixa Escolar Idoil	00.637.437/0001-30	Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova	3329-6785



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

	<b>Caixa Escolar</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
	Francisca Viana			
14.	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva	3329-6786
15.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande	3329-6787
16.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	Praça Sebastiana Montserrat, 310 – Lajinha	3329-6790
17.	Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	01.746.667/0001-09	Rua Um, 211 - Distrito de Pontevila	99986-4866 99117-8134
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural	99987-9114
19.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos	99809-9584
20.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco	3329-6778
21.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural	99834-4752
22.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 – Rosário	3329-6783
23.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes	3329-6791
24.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	Rua Higino de Carvalho, 130 – Rosário	3329-6771
25.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele	3329-6798
26.	Caixa Escolar Prof Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	Rua Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas	3329-6793



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO II  
LOCAIS DE ENTREGA**

	<b>Caixa Escolar</b>	<b>Instituição</b>	<b>Endereço para entrega</b>	<b>Telefone</b>	<b>Responsável pelo recebimento</b>
1.	Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida	C.E.I. Conceição M <sup>a</sup> . de Almeida	Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra	3329-6777	Josiane Rosa do Couto
2.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	C.E.I. Dalva Barbosa Pereira	Rua Alexandre Tavares do Couto, nº 15 – Oliveiras	3329-6796	Adelândia Sant'Ana de Oliveira
3.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	C.E.I. Dercy Alves Praça	Rua Alda Caetano, 797 - Nossa Senhora de Lourdes	3329-6779	Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho
4.	Caixa Escolar Dona Maruca	C.E.I. Dona Maruca	Rua Hermínio Pio da Silva, 477 – Vila Nirmatele	3329-6780	Monique Naira Eva de Melo e Silva
5.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	C.E.I. José Jerônimo	Rua Américo Fonseca Portela, 531 - Nossa Senhora Aparecida	3329-6794	Adriana Melo Silveira
6.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	C.E.I. Maria Augusta Leão	Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva	3329-6781	Anienne Teixeira de Ázara
7.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	C.E.I. Maria Hilda de Carvalho Pires	Rua São Paulo, 901 - Bela Vista	3329-6789	Eliane de Fátima P. de Faria
8.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	C.E.I. Nelson Alvarenga	Rua José Cassiano Alves, 74 – Quinzinho	3329-6782	Elimar Aparecida Ferreira Rocha
9.	Caixa Escolar Doralice de Carvalho Ribeiro	CEI Doralice de Carvalho Ribeiro	Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 – Ouro Verde	3329-6792	Gislaine Borges Ferraz
10.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	CEMEI Prof José Juvêncio Fernandes	Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz	3329-6776	Tatiana Camargo F. Damasceno
11.	Caixa Escolar CEMAP	Centro M. de Apoio e Aprendizagem - CEMAP	Rua Alderico Nogueira, 470 – Sagrado Coração de Jesus	3329-6775	Débora Mariano de Andrade T. Bessas



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

	<b>Caixa Escolar</b>	<b>Instituição</b>	<b>Endereço para entrega</b>	<b>Telefone</b>	<b>Responsável pelo recebimento</b>
12.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	E. M. Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC	Rua São Paulo, 901 - Bela Vista	3329-6788	Aparecida Sônia de Oliveira
13.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	E. M. Angelita Gomes Pereira	Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova	3329-6785	Ana Carolina da Cunha Rego
14.	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	E. M. Arlindo de Mello	Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva	3329-6786	Maria das Dores de O. Miranda
15.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	E. M. Benedita Gomide Leite	Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande	3329-6787	Kátia Aparecida Arantes
16.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	E. M. Célia de Melo Eufrásio	Praça Sebastiana Montserrat, 310 – Lajinha	3329-6790	Cláudia Beatriz Dalariva
17.	Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	E. M. Florêncio Rodrigues Nunes	Rua Um, 211 - Distrito de Pontevila	99986-4866 99117-8134	Elaine Cristina Estevão Araújo
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	E. M. Haydée Garcia Guerzoni	Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural	99987-9114	Natália Aparecida Pimenta
19.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	E. M. José Antônio do Couto	Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos	99809-9584	Hadailton Geraldo Silva
20.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	E. M. José Honorato de Castro	Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco	3329-6778	Roseli Eliana Carrilho Silva
21.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	E. M. José João de Melo	Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural	99834-4752	Alda Silveira Santos
22.	Caixa Escolar Lídia Braga	E. M. Lídia Braga	Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 – Rosário	3329-6783	Juliana Aparecida Leal Santos
23.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	E. M. Miralda da Silva Carvalho	Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Sª de Lourdes	3329-6791	Wirlene Maria de Almeida Abreu
24.	Caixa Escolar Papa Pio XII	E. M. Papa Pio XII	Rua Higino de Carvalho, 130 – Rosário	3329-6771	Érica Melissa Gondim Cravo



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

	<b>Caixa Escolar</b>	<b>Instituição</b>	<b>Endereço para entrega</b>	<b>Telefone</b>	<b>Responsável pelo recebimento</b>
25.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	E. M. Paulo Barbosa	Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele	3329-6798	Juliana Abadia Teixeira
26.	Caixa Escolar Prof Meire de Fátima Tristão	E. M. Professor Franklin de Carvalho	Rua Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas	3329-6793	Liliane Jorgina da Cunha



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO III  
QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR INSTITUIÇÃO**

GÊNERO	UNIDADE MEDIDA	ANGELITA	ARLINDO	BENEDITA	CAIC	CÉLIA	CEMAP	CEMEI	FLORÊNCIO	FRANKLIN	HAYDÉE	JOSÉ ANTÔNIO	JOSÉ HONORÍ	JOSÉ JOÃO	LÍDIA BRAGA	MIRALDA	PAPA PIO XII	PAULO BARB	CONCEIÇÃO	DALVA	DERCY	DONA MARU	DORALICE	JOSÉ JERÔNIN	MARIA AUGU	MARIA HILDA	NELSON	TOTAL	
ABOBRINHA	Kg	20	20	20	20	20	0	40	40	20	0	20	20	40	40	20	40	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	600
ALFACE	Pé	40	60	40	60	40	0	40	40	20	40	20	40	40	40	40	60	40	20	20	20	20	20	40	40	40	40	900	
BANANA	Kg	400	600	600	800	800	200	600	400	800	200	400	600	400	800	600	1200	800	600	800	400	400	800	800	800	800	800	400	16.000
BETERRABA	Kg	40	40	40	60	60	0	40	40	40	20	40	40	40	60	60	80	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	1.100
BRÓCOLIS	Unid	20	30	30	20	30	0	30	20	40	10	20	20	20	40	40	40	40	20	20	20	20	40	20	20	20	20	650	
CEBOLA	Kg	20	40	40	40	20	20	40	20	40	20	40	20	40	40	40	40	40	20	40	40	20	20	20	20	20	20	40	800
CENOURA	Kg	80	200	160	160	160	40	200	80	200	80	120	200	120	200	200	280	320	120	120	120	200	80	160	160	160	80	4.000	
CHUCHU	Kg	40	40	40	60	60	0	40	40	40	20	40	40	40	60	60	80	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	1.100	
COUVE	Maço	20	40	40	40	20	20	40	20	40	20	40	20	40	40	40	40	40	20	40	40	20	20	20	20	20	40	800	
FEIJÃO	Kg	240	240	240	240	240	0	240	160	240	80	240	240	240	240	240	240	240	160	240	240	160	240	160	240	240	240	5.520	
FUBÁ DE CANJICA	Kg	30	50	50	50	60	20	60	30	90	30	30	30	50	50	90	60	30	30	50	50	30	50	60	30	30	60	1.200	
INHAME	Kg	20	40	40	20	40	0	40	20	20	0	20	20	20	40	40	60	20	20	20	20	20	40	20	20	20	20	660	
LARANJA	Kg	400	600	400	400	400	200	400	600	800	200	600	800	800	600	400	1200	1200	800	800	400	400	1200	1200	600	800	800	17.000	
LIMÃO	Kg	60	60	60	60	60	20	60	20	100	40	60	60	60	80	20	80	60	40	60	60	40	80	60	60	60	80	1.500	
MANDIOCA	Kg	20	100	100	100	100	0	100	60	100	20	60	60	40	60	100	120	60	40	40	40	40	40	20	20	40	20	1.500	
MARACUJÁ	Kg	20	40	40	40	20	20	40	20	40	20	40	20	40	40	40	40	40	20	40	40	20	20	20	20	20	40	800	
MILHO VERDE (ESPIGA)	Kg	20	40	40	20	40	20	40	20	20	20	20	20	40	40	40	40	20	20	20	20	20	40	20	20	20	20	700	
MORANGA	Kg	20	100	100	100	100	0	100	60	100	20	60	60	40	60	100	120	60	40	40	40	40	40	20	20	40	20	1.500	
OVO	Dúzia	200	600	600	400	400	200	600	400	800	200	200	200	200	400	600	600	600	400	400	200	200	400	400	200	200	400	10.000	
POLPA DE ACEROLA	Pc 1 Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	156	
POLPA DE MARACUJÁ	Pc 1 Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	156	
REPOLHO	Kg	20	60	60	60	60	0	60	20	20	20	40	60	60	40	40	60	40	40	40	40	20	40	20	20	40	20	1.000	
TEMPERO ALHO E SAL	Pt 0,500	12	12	12	12	12	6	12	12	12	6	6	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	300	
TOMATE	Kg	80	120	80	120	80	40	120	40	120	40	80	80	80	80	80	160	80	40	80	40	80	40	40	80	80	40	2.000	

PEDIDO SEMANAL

PEDIDO QUINZENAL

PEDIDO MENSAL



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**(ENTREGAS SEMANAIS)**

Entregas Semanais																														
GÊNERO	UNIDADE MEDIDA	ANGELITA	ARLINDO	BENEDITA	CAIC	CÉLIA	CEMAP	CEMEI	FLORÊNCIO	FRANKLIN	HAYDÉE	JOSÉ ANTÔNIO	JOSÉ HONORÁ	JOSÉ JOÃO	LÍDIA BRAGA	MIRALDA	PAPA PIO XII	PAULO BARBOSA	CONCEIÇÃO	DALVA	DERCY	DONA MARU	DORALICE	JOSÉ JERÔNIMO	MARIA AUGUSTA	MARIA HILDA	NELSON	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL	
BANANA	Kg	10	15	15	20	20	5	15	10	20	5	10	15	10	20	15	30	20	15	20	10	10	20	20	20	20	20	10	400	16.000
CENOURA	Kg	2	5	4	4	4	1	5	2	5	2	3	5	3	5	5	7	8	3	3	3	5	2	4	4	4	4	2	100	4.000
LARANJA	Kg	10	15	10	10	10	5	10	15	20	5	15	20	20	15	10	30	30	20	20	10	10	30	30	15	20	20	425	17.000	
OVO	Dúzia	5	15	15	10	10	5	15	10	20	5	5	5	5	10	15	15	15	10	10	5	5	10	10	5	5	10	250	10.000	
TOMATE	Kg	2	3	2	3	2	1	3	1	3	1	2	2	2	2	2	4	2	1	2	1	2	1	1	2	2	1	50	2.000	



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**(ENTREGAS QUINZENAIS)**

Entregas Quinzenais

GÊNERO	UNIDADE MEDIDA	Entregas Quinzenais																				SUBTOTAL	TOTAL ANUAL						
		ANGELITA	ARLINDO	BENEDITA	CAIC	CÉLIA	CEMAP	CEMEI	FLORÊNCIO	FRANKLIN	HAYDÉE	JOSÉ ANTÔNIO	JOSÉ HONORATO	JOSÉ JOÃO	LÍDIA BRAGA	MIRALDA	PAPA PIO XII	PAULO BARBOSA	CONCEIÇÃO	DALVA	DERCY			DONA MARUZA	DORALICE	JOSÉ JERÔNIMO	MARIA AUGUSTA	MARIA HILDA	NELSON
ABOBRINHA	Kg	1	1	1	1	1	0	2	2	1	0	1	1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	30	600
ALFACE	Pé	2	3	2	3	2	0	2	1	2	1	1	2	2	2	2	3	2	1	1	1	1	1	2	2	2	2	45	900
BETERRABA	Kg	2	2	2	3	3	0	2	2	2	1	2	2	2	3	3	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	55	1.100
BRÓCOLIS	Unid	2	3	3	2	3	0	3	2	4	1	2	2	2	4	4	4	4	2	2	2	2	4	2	2	2	2	65	650
CEBOLA	Kg	1	2	2	2	1	1	2	1	2	1	2	1	2	2	2	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	2	40	800
CHUCHU	Kg	2	2	2	3	3	0	2	2	2	1	2	2	2	3	3	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	55	1.100
COUVE	Maço	1	2	2	2	1	1	2	1	2	1	2	1	2	2	2	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	2	40	800
INHAME	Kg	1	2	2	1	2	0	2	1	1	0	1	1	1	2	2	3	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	33	660
LIMÃO	Kg	3	3	3	3	3	1	3	1	5	2	3	3	3	4	1	4	3	2	3	3	2	4	3	3	3	4	75	1.500
MANDIOCA	Kg	1	5	5	5	5	0	5	3	5	1	3	3	2	3	5	6	3	2	2	2	2	2	1	1	2	1	75	1.500
MARACUJÁ	Kg	1	2	2	2	1	1	2	1	2	1	2	1	2	2	2	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	2	40	800
MILHO VERDE (ESPIGA)	Kg	1	2	2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	35	700
MORANGA	Kg	1	5	5	5	5	0	5	3	5	1	3	3	2	3	5	6	3	2	2	2	2	2	1	1	2	1	75	1.500
POLPA DE ACEROLA	Pc 1 Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	26	156
POLPA DE MARACUJÁ	Pc 1 Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	26	156
REPOLHO	Kg	1	3	3	3	3	0	3	1	1	1	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	1	2	1	1	2	1	50	1.000





CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ANEXO V  
PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBRINHA BRASILEIRA, verde, tamanho médio, coloração uniforme. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	3,50	2.100,00
2	ALFACE LISA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, frescas e sãs, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá apresentar danos por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de folhas amareladas ou apodrecidas, livre de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade	UNIDADE	900	1,63	1.467,00
3	BANANA PRATA, de primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionada em embalagem	KG	16.000	3,94	63.040,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
4	BETERRABA, sem folhas, especial, tamanho médio, fresca, inteira e sã, sem substâncias terrosas, sem mofo, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.100	<b>3,45</b>	<b>3.795,00</b>
5	BRÓCOLIS MINEIRO, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.	UNIDADE	650	<b>1,98</b>	<b>1.287,00</b>
6	CEBOLA DE CABEÇA, amarela, bulbos de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Os bulbos deverão estar frescos e livres de umidade externa anormal. Não devem apresentar talos grossos, brotos, podridão, manchas pretas e mofos. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800	<b>3,08</b>	<b>2.464,00</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
7	CENOURA VERMELHA, tamanho médio, suculenta, de primeira qualidade, deverá estar fresca e sã, inteira, limpa e livre de umidade anormal, apresentar casca fina. Não deverá apresentar podridão mole, nem seca, nem deformações. Não deverá estar murcha, ralada ou quebrada, ou ainda apresentar injúrias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade, ombro verde ou arroxeadado. Isentas de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.000	3,12	12.480,00
8	CHUCHU, de tamanho médio, deverá estar fresco, inteiro e são, no ponto de maturação, casca lisa, com coloração verde clara ou escura e ausente de espinhos, não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.100	2,78	3.058,00
9	COUVE MANTEIGA, folhas frescas, tenras, hidratadas, macias e íntegras. Coloração característica à cada variedade, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. Sem podridão. Bem desenvolvidas, com folhas médias (maços com 12 folhas) ou graúdas (maços de 7 a 10 folhas). Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.	MÇ	800	1,59	1.272,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
10	FEIJÃO CARIOCA, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	5.520	7,66	42.283,20
11	FUBÁ DE CANJICA, farinha fina, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	1.200	5,76	6.912,00
12	INHAME DEDO, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto. Isento de brotos, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos e de umidade externa anormal. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	660	4,10	2.706,00
13	LARANJA PÊRA, de tamanho médio, deverá estar fresca, sã, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Não deve apresentar podridão, dano profundo ou estar passada. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade,	KG	17.000	2,55	43.350,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
14	LIMÃO TAHITI, deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não deve apresentar podridão, dano profundo, não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500	<b>4,08</b>	<b>6.120,00</b>
15	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, raízes médias, carnudas, limpa. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500	<b>4,83</b>	<b>7.245,00</b>
16	MARACUJÁ AZEDO, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, maduro, tamanho médio. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800	<b>8,25</b>	<b>6.600,00</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
17	MILHO VERDE in natura, espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem 'cabelinhos marrons'. Tamanho médio a grande, com coração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, bem desenvolvidos, sem podridão e sem fungos. Com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	700	<b>4,10</b>	<b>2.870,00</b>
18	MORANGA CABOTIÁ, casca verde escura, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho médio, com peso entre 3 a 4 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isenta de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500	<b>2,43</b>	<b>3.645,00</b>
19	OVO DE GRANJA, deve estar limpo, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico. A gema deve estar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalagem: com rótulos contendo: nome, marca, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo de validade.	DÚZIA	10.000	<b>5,99</b>	<b>59.900,00</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	156	<b>8,83</b>	<b>1.377,48</b>
21	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	156	<b>16,96</b>	<b>2.645,76</b>
22	REPOLHO VERDE, tamanho médio, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	<b>2,05</b>	<b>2.050,00</b>
23	TEMPERO ALHO E SAL, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho, com sabor e aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, ingredientes, data de	UNIDADE	300	<b>6,18</b>	<b>1.854,00</b>



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	fabricação/manipulação e data de validade.				
24	TOMATE COMUM para salada, tamanho médio, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo imediato e imediato. Não deve apresentar podridão, manchas na polpa, dano profundo, queimadura de sol provocados por pragas ou doenças, e não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000	<b>3,92</b>	<b>7.840,00</b>



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove nas dependências da **Diretoria de Compras Públicas**, com sede à Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, vem, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição parcelada, em entregas mensais, semanais e quinzenais de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VI**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2021**, e **ANEXO I** do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES**

**3.1.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Grupo Formal e Grupo Informal para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

**CLÁUSULA QUARTA: DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**5.1.** A entrega dos itens deverá ser feita em até **05 (cinco) dias** conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme endereços constantes no Anexo II, podendo ser zona urbana ou rural, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

**5.2.** A responsável pelo acompanhamento será a sra. Renata da Cunha Marchiori, nutricionista responsável pela Alimentação Escolar das Instituições Municipais de Ensino.

**5.3.** A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

**5.4.** Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico, que deverá contar com o respaldo do CAE, conforme Artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

**7.1.** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS**

**8.1.** As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos Caixas Escolares vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado **pelo Caixa Escolar solicitante em até 30 (trinta) dias** a contar da data de apresentação da Nota Fiscal.

**9.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.

**9.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



## CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**9.4. O Caixa Escolar** adquirente identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5.** Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária ou DOC.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**9.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE**

**10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Obrigações dos Contratantes**

- 1- Emitir Ordem de Fornecimento;
- 2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados;
- 4- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência;
- 6- Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **Obrigações da Contratada**

- 1- Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.
- 2- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 3- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4- Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INTERESSE PÚBLICO**

**12.1.** A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

**12.1.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

**12.1.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**12.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato;

**12.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a continuação da execução do objeto.

**13.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com os Caixas Escolares, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**13.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de até 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**13.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**13.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**13.6.** O montante da multa poderá, a critério dos Caixas Escolares, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**13.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. **Renata da Cunha Marchiori**, designada através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente contrato reger-se-á, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2021**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**17.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

**17.1.1.** por acordo entre as partes;

**17.1.2.** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**17.1.3.** qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregadas parciais neste período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga -MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG),----- de ----- de -----.

---

**Contratada**

**Contratantes:**

---

Elimar Aparecida Ferreira Rocha  
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

---

Juliana Aparecida Leal Santos  
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Liliane Jorgina da Cunha

Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima Tristão

---

Adelândia Sant'Ana de Oliveira

Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira

---

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas

Presidente do Caixa Escolar CEMAP

---

Érica Melissa Gondim Cravo

Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

---

Wirlene Maria de Almeida Abreu

Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio

---

Roseli Eliana Carrilho Silva

Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da Silva

---

Júlio César do Couto

Presidente do Caixa Escolar José Antônio do Couto

---

Ana Carolina da Cunha Rego

Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana

---

Adriana Melo Silveira

Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho

---

Diurilene Abreu de Lacerda Silva

Vice Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

---

Josiane Rosa do Couto

Presidente do Caixa Escolar Conceição M<sup>a</sup> de Almeida

---

Cláudia Beatriz Dalariva

Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Alda Silveira Santos

Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida

---

Elaine Cristina Estevão Araújo

Presidente do Caixa Escolar Auta M<sup>a</sup> Pires de Paiva

---

Aparecida Sônia de Oliveira

Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria

---

Tatiana Camargo França Damasceno

Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

---

Anienne Teixeira de Ázara

Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão

---

Eliane de Fátima Pimenta de Faria

Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires

---

Maria das Dores de Oliveira Miranda

Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos

---

Kátia Aparecida Arantes

Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto

---

Lândga Oliveira Fonseca Ribeiro

Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni

---

Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho

Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

---

Juliana Abadia Teixeira

Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

---

Gislaine Borges Ferraz

Presidente do Caixa Escolar Doralice de  
Carvalho Ribeiro



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO VII**

**CRENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Aos

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil

Ref: **CHAMADA PÚBLICA N°** \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para assinar o Contrato da CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, caso sejamos vencedor deste certame.

**Local(UF)/Data**

**Empresa.**

\_\_\_\_\_  
Responsável.

Nome

RG/CPF

**Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.**



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO VIII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ e portador da RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 001/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Preenchimento obrigatório.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO IX**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -  
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2021)**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº .....inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de....., Estado .....

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto da contratação**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**Justificativa da contratação**

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil oferecerem aos alunos, matriculados em suas dependências, uma alimentação que visa atender as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações busca promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais e está disciplinada na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - art. 29 e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Embora no momento não esteja tendo aulas presenciais, ante a situação que aflige a todos devido à situação envolvendo a pandemia do novo coronavírus (covid-19), a contratação deste objeto se mostra como forma de assegurar a alimentação dos alunos quando do retorno das aulas, não havendo ônus para o Município durante o período de suspensão das aulas.

**Critérios de aceitabilidade do objeto**



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

O objeto será aceito após a verificação pelo RESPONSÁVEL pelo recebimento em cada Instituição de Ensino do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes da Chamada Pública, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Todas as embalagens deverão conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, peso/quantidade, número do lote, número de registro e data de validade. As embalagens deverão ser atóxicas, limpas, não violadas e resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo.

Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. Eles devem ser acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem gerada por balança de precisão.

Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.

Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

- I- os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II- os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- III- os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, a quantidade, a composição, a qualidade, a embalagem, os requisitos de higiene, enfim, as características que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelos interessados como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

A natureza do fornecimento será por item.

Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABOBRINHA BRASILEIRA, verde, tamanho médio, coloração uniforme. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600
2	ALFACE LISA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, frescas e sãs, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá apresentar danos por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de folhas amareladas ou apodrecidas, livre de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade	UNIDADE	900
3	BANANA PRATA, de primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	16.000
4	BETERRABA, sem folhas, especial, tamanho médio, fresca, inteira e sã, sem substâncias terrosas, sem mofo, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverá estar danificada por lesões que	KG	1.100



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	afetem a sua aparência. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
5	BRÓCOLIS MINEIRO, deverão estar frescos e são, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.	UNIDADE	650
6	CEBOLA DE CABEÇA, amarela, bulbos de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Os bulbos deverão estar frescos e livres de umidade externa anormal. Não devem apresentar talos grossos, brotos, podridão, manchas pretas e mofos. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800
7	CENOURA VERMELHA, tamanho médio, succulenta, de primeira qualidade, deverá estar fresca e sã, inteira, limpa e livre de umidade anormal, apresentar casca fina. Não deverá apresentar podridão mole, nem seca, nem deformações. Não deverá estar murcha, ralada ou quebrada, ou ainda apresentar injúrias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade, ombro verde ou arroxeados. Isentas de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.000
8	CHUCHU, de tamanho médio, deverá estar fresco, inteiro e são, no ponto de maturação, casca lisa, com coloração verde clara ou escura e ausente de espinhos, não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.100
9	COUVE MANTEIGA, folhas frescas, tenras, hidratadas, macias e íntegras. Coloração característica à cada variedade, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. Sem podridão. Bem	MÇ	800



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	desenvolvidas, com folhas médias (maços com 12 folhas) ou graúdas (maços de 7 a 10 folhas). Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade.		
10	FEIJÃO CARIOCA, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	5.520
11	FUBÁ DE CANJICA, farinha fina, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar as características do produto e data de validade na embalagem.	KG	1.200
12	INHAME DEDO, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto. Isento de brotos, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos e de umidade externa anormal. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	660
13	LARANJA PÊRA, de tamanho médio, deverá estar fresca, sã, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Não deve apresentar podridão, dano profundo ou estar passada. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	17.000
14	LIMÃO TAHITI, deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não deve apresentar podridão, dano profundo, não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou	KG	1.500



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	caixa de madeira tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
15	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, raízes médias, carnudas, limpa. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500
16	MARACUJÁ AZEDO, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, maduro, tamanho médio. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800
17	MILHO VERDE in natura, espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem 'cabelinhos marrons'. Tamanho médio a grande, com coração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, bem desenvolvidos, sem podridão e sem fungos. Com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	700
18	MORANGA CABOTIÁ, casca verde escura, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho médio, com peso entre 3 a 4 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isenta de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionada em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500
19	OVO DE GRANJA, deve estar limpo, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico. A gema deve estar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalagem: com rótulos	DÚZIA	10.000



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	contendo: nome, marca, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo de validade.		
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	156
21	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter os ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	156
22	REPOLHO VERDE, tamanho médio, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000
23	TEMPERO ALHO E SAL, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho, com sabor e aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, ingredientes, data de fabricação/manipulação e data de validade.	UNIDADE	300
24	TOMATE COMUM para salada, tamanho médio, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar podridão, manchas na polpa, dano profundo, queimadura de sol provocados por pragas ou doenças, e não deve estar passado. Acondicionado em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente ou caixa de madeira do tipo grade, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**Certificação Sanitária**

Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. As polpas de frutas deverão atender ainda ao disposto na Lei Federal nº 13.648 de 11 de abril de 2018. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

**Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.**

A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme endereços constantes no Anexo II, podendo ser zona urbana ou zona rural, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

A responsável pelo acompanhamento será a Sra. Renata da Cunha Marchiori, nutricionista responsável pela Alimentação Escolar das Instituições Municipais de Ensino.

A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico,



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

que deverá contar com o respaldo do CAE, conforme Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

**Fiscalização do Contrato**

A senhora Renata da Cunha Marchiori através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

**Condições e prazos de pagamento**

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Caixa Escolar solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.
- A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.
- O Caixa Escolar adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**Obrigações dos contratantes**

1. Emitir Ordem de Fornecimento.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**Obrigações da contratada**

1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
  - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4. Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

**Seleção dos projetos de venda**

Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

1- Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de fornecedores locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – projetos do estado;

Grupo 5 – projetos do país.

2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

### **Precos**

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para tal segue em anexo planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Coletas”.

### **Composição do preço de referência**



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II- Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III- Os preços dos projetos de venda caso se apresentem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, poderá ser solicitada a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**Dotação Orcamentária**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos Caixas Escolares vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Anexo I.

**Resultados esperados**

Espera-se com esta aquisição atender e satisfazer as necessidades da alimentação escolar oferecida aos alunos dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais. Através de produtos em condições favoráveis ao bom desempenho das atividades diárias, gêneros com qualidade nutricional, proporcionando uma alimentação saudável e variada aos mesmos, assim contribuindo para o bem estar de todos.

**Vigência contratual**

A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

**Penalidades:**

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a continuação da execução do objeto.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Caixas Escolares, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a) multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
  - b) multa de mora no percentual de até 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - c) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
6. O montante da multa poderá, a critério dos Caixas Escolares, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Condições gerais**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92, 2º Andar – Centro – Formiga/MG.

O procedimento que dele resultar obedecerá a Lei 11.497/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

Formiga (MG), 17 de março de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Elimar Aparecida Ferreira Rocha  
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

\_\_\_\_\_  
Juliana Aparecida Leal Santos  
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga

\_\_\_\_\_  
Liliane Jorgina da Cunha  
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima Tristão

\_\_\_\_\_  
Adelândia Sant'Ana de Oliveira  
Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira

\_\_\_\_\_  
Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas  
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

\_\_\_\_\_  
Érica Melissa Gondim Cravo  
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Wirlene Maria de Almeida Abreu  
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio

---

Roseli Eliana Carrilho Silva  
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da Silva

---

Júlio César do Couto  
Presidente do Caixa Escolar José Antônio do Couto

---

Ana Carolina da Cunha Rego  
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana

---

Adriana Melo Silveira  
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho

---

Diurilene Abreu de Lacerda Silva  
Vice Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

---

Josiane Rosa do Couto  
Presidente do Caixa Escolar Conceição M<sup>a</sup> de Almeida

---

Cláudia Beatriz Dalariva  
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga

---

Alda Silveira Santos  
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida

---

Elaine Cristina Estevão Araújo  
Presidente do Caixa Escolar Auta M<sup>a</sup> Pires de Paiva

---

Aparecida Sônia de Oliveira  
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria

---

Tatiana Camargo França Damasceno  
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

---

Anienne Teixeira de Ázara  
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão

---

Eliane de Fátima Pimenta de Faria  
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires

---

Maria das Dores de Oliveira Miranda  
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos

---

Kátia Aparecida Arantes  
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto

---

Lândga Oliveira Fonseca Ribeiro  
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni

---

Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho  
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

---

Juliana Abadia Teixeira  
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

---

Gislaine Borges Ferraz  
Presidente do Caixa Escolar Doralice de  
Carvalho Ribeiro



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos





**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza**

Cep 35.570-128 – Formiga-MG

E-mail: [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com) - - Tel: 3329 6750

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		